



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO N° 12/2024 – DO PRESIDENTE

PUBLICA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, atendendo dispositivos da Lei Orgânica Municipal, art. 203, § 4º e Provimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º. Publicar os valores dos subsídios mensais, devidamente atualizados, dos agentes políticos do Município de Matelândia, Estado do Paraná, conforme segue:

I – Prefeito Municipal: R\$30.872,64 (trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

II – Vice Prefeito: R\$15.435,89 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);

III – Secretários Municipais: R\$9.836,43 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);

IV – Presidente da Câmara: R\$7.978,91 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos);

V – Vereadores: R\$6.334,82 (seis mil, trezentos e trinta e quatro centavos e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cumprimento das normas legais, PUBLICA-SE este.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de 2024


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3267 - 45 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO N° 12/2024 – DO PRESIDENTE

PUBLICA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, atendendo dispositivos da Lei Orgânica Municipal, art. 203, § 4º e Provimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º. Publicar os valores dos subsídios mensais, devidamente atualizados, dos agentes políticos do Município de Matelândia, Estado do Paraná, conforme segue:

I – Prefeito Municipal: R\$30.872,64 (trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

II – Vice-prefeito: R\$15.435,89 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);

III – Secretários Municipais: R\$9.725,43 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);

IV – Presidente da Câmara: R\$7.978,91 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos);

V – Vereadores: R\$6.334,82 (seis mil, trezentos e trinta e quatro centavos e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cumprimento das normas legais, PUBLICA-SE este.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de 2024

CELSO GREGÓRIO

Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Inici



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ERRATA ATO Nº 012/2024 – Do Presidente

Considerando o Ato nº 012/2024 do presidente, publicado em 29/01/2024, na Edição nº 3267, pagina 45 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Matelândia, considerando que houve erro material de digitação, retifica-se o presente conforme a seguir:

Onde lê-se

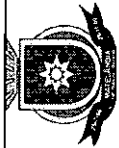
III – Secretários Municipais: R\$9.836,43 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);

Leia-se:

III – Secretários Municipais: R\$9.725,43 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos);

As demais informações permanecem inalteradas.
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2024.


CELSON GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2389/10 de 16 de dezembro de 2010
QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024 ANO XIV EDIÇÃO Nº 3269 - 30 Pág.

<https://publicacoemunicipais.com.br/atos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

condições a seguir enumeradas: 1-A Administração efetuará seus pedidos a detentora da ata através de nota de empenho, por onde ocorrerá a despesa; 2-Os prazos e formas de execução deverão ser seguidos conforme termo de referência; 3-Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente, e o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade consignados no edital, e só assim será dado o recebimento definitivo. 4-O descumprimento de quaisquer cláusulas e condições expostas no edital e respectivo contrato estarão sujeitas à aplicação das sanções legalmente aplicáveis. 5-E parte integrante desta ata o edital do processo licitatório nº 279/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2023 com seus anexos. 6-As questões oriundas deste certame serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Matelândia – Paraná.

Nome	Cargo	Assinatura
LUCAS CIGERZA BONADIMAN	Pregoeiro	

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA -ERRATA ATO Nº 012/2024 – DO PRESIDENTE

Considerando o Ato nº 012/2024 do presidente, publicado em 29/01/2024, na Edição nº 3267, página 45 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Matelândia, considerando que houve erro material de digitação, retifica-se o presente conforme a seguir:

Onde lê-se

III – Secretários Municipais: R\$9.836,43 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);

Leia-se:

III – Secretários Municipais: R\$9.725,43 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos);

As demais informações permanecem inalteradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2024.

CELSON GREGÓRIO
Presidente

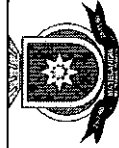
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - REPUBLICAÇÃO ATO Nº 12/2024 – DO PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 de ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por: MAXIMINO PIETROBON, A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.matelandia.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2389/10 de 16 de dezembro de 2010
QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024 ANO XIV EDIÇÃO Nº 3269 - 30 Pág.

<https://publicacoemunicipais.com.br/atos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PUBLICA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, atendendo dispositivos da Lei Orgânica Municipal, art. 203,§ 4º e Provimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º. Publicar os valores dos subsídios mensais, devidamente atualizados, dos agentes políticos do Município de Matelândia, Estado do Paraná, conforme segue:
I – Prefeito Municipal: R\$30.872,64 (trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
II – Vice-prefeito: R\$15.435,89(quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
III – Secretários Municipais: R\$9.725,43 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos);
IV – Presidente da Câmara: R\$7.978,91 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos);
V – Vereadores: R\$6.334,82 (seis mil, trezentos e trinta e quatro centavos e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cumprimento das normas legais, PUBLICA-SE este.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de 2024

CELSON GREGÓRIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO Nº 13/2024 – DO PRESIDENTE

NOMEIA A PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 de ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por: MAXIMINO PIETROBON, A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.matelandia.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

REPUBLICAÇÃO ATO N ° 12/2024 – DO PRESIDENTE

PUBLICA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, atendendo dispositivos da Lei Orgânica Municipal, art. 203, § 4º e Provimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º. Publicar os valores dos subsídios mensais, devidamente atualizados, dos agentes políticos do Município de Matelândia, Estado do Paraná, conforme segue:

I – Prefeito Municipal: R\$30.872,64 (trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

II – Vice Prefeito: R\$15.435,89 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);

III – Secretários Municipais: R\$9.725,43 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos);

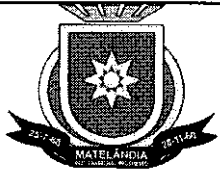
IV – Presidente da Câmara: R\$7.978,91 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos);

V – Vereadores: R\$6.334,82 (seis mil, trezentos e trinta e quatro centavos e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cumprimento das normas legais, PUBLICA-SE este.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de 2024


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº 3269 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

condições a seguir enumeradas. 1-A Administração efetuará seus pedidos a detentora da ata através de nota de empenho, por onde ocorrerá a despesa; 2-Os prazos e formas de execução deverão ser seguidos conforme termo de referência; 3-Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente, e o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade consignados no edital, e só assim será dado o recebimento definitivo. 4-O descumprimento de quaisquer cláusulas e condições expostas no edital e respectivo contrato estarão sujeitas à aplicação das sanções legalmente aplicáveis. 5-É parte integrante desta ata o edital do processo licitatório nº 229/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2023 com seus anexos. 6-As questões oriundas deste certame serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Matelândia – Paraná.

Nome	Cargo	Assinatura
LUCAS CIGERZA BONADIMAN	Pregoeiro	

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ERRATA ATO Nº 012/2024 – DO PRESIDENTE

Considerando o Ato nº 012/2024 do presidente, publicado em 29/01/2024, na Edição nº 3267, página 45 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Matelândia, considerando que houve erro material de digitação, retifica-se o presente conforme a seguir:

Onde lê-se

III – Secretários Municipais: R\$9.836,43 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);

Leia-se:

III – Secretários Municipais: R\$9.725,43 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos);

As demais informações permanecem inalteradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2024.

CELSO GREGÓRIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - REPUBLICAÇÃO ATO Nº 012/2024 – DO PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Inici](#)